

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 185/2023
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 22/2023**

CONTRATO DE CAUÇÃO Nº 347/2023.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. SILVANO DE PARIZ, inscrito no RG 2.031.348 e CPF 579.998.729-20, denominado para este instrumento particular de **MUNICÍPIO** e do outro lado empresa **R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.371.451/0001-02, com sede na Avenida São João, 827 Centro, na cidade de Faxinal dos Guedes-SC, neste ato representada pelo Sr. GILMAR ZANATTA, portador da RG nº. 2.720.945 e CPF nº 741.376.119-04, denominada para este instrumento particular de **LICITANTE**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, que tem entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Conforme Processo de Licitação nº **185/2023** - Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 22/2023, a empresa **R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** tem o compromisso de prestar CAUÇÃO conforme letra “a”, item 10.1.5. do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROVAÇÃO

2.1. A empresa **R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, efetuou TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA (recibo de depósito ou documento de transferência TED), conforme documento nº 122.701, o valor de **R\$ 6.556,25** (seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), referente a 1% (um por cento) do valor total do projeto, como **garantia da habilitação**, na **COOPERATIVA CRESOL (133), Agência 1775-8, conta corrente nº 14167-4 Município de Quilombo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEPÓSITO DA GARANTIA

3.1. A licitante concorda que o valor ficará depositado em conta, com rendimentos de poupança a título de garantia, que será devolvido nos termos do edital.

3.2. O Município tem o compromisso de manter o valor recebido a título de caução na conta acima informada com a devida aplicação e a devolução do valor recebido com os rendimentos auferidos da aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A Garantia de 1% efetuada como comprovante para a Habilitação será devolvida 10 (dez) dias após a homologação do Processo Licitatório, aos licitantes desclassificados ou não vencedores, e ao licitante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

vencedor é facultada a possibilidade da devolução da garantia, podendo a empresa utilizar para complementar a garantia contratual de 5% do valor do contrato, que a empresa vencedora deverá depositar.

4.2. Caso a licitante vencedora não assinar o contrato, perderá o direito de ressarcir o valor de 1% (um por cento) depositado em garantia da fase da habilitação.

E por ser este o acordado entre as partes, as mesmas assinam o presente contrato, assumindo por si seus herdeiros e sucessores na forma da Lei, elegendo o Fórum desta Comarca para dirimir possíveis dúvidas do presente contrato.

Quilombo, 28 de dezembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

GILMAR ZANATTA
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: /2023

Contratante.: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Contratada.: R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Objeto.....: Garantia contratual para Habilitação (Caução em dinheiro)

Valor.....: R\$ 6.556,25 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Vigência.....: De 28/12/2023 até a devolução do valor depositado como caução referente a fase da habilitação do processo licitatório Tomada de Preços 22/2023.

Licitação.....: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 22/2023.

QUILOMBO, 28 de dezembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal